

EDITAL Nº 9/2024/COL - CGAB/IFRO, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.000950/2024-62

DOCUMENTO SEI Nº 2206280

EDITAL Nº 9/2024/COL - CGAB/IFRO, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 PROAP E PROMORE

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio do Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Serviço Social, e considerando a Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018, torna público a **ABERTURA do Edital Nº 9/2024/COL - CGAB/IFRO, DE 20 DE fevereiro DE 2024**, que versa sobre a seleção de alunos para a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Auxílio à Permanência (PROAP) e o Programa de Auxílio à Moradia (PROMORE) destinados **EXCLUSIVAMENTE** aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1. OBJETIVO E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

1.1. O presente edital tem por objetivo publicar o processo para inscrição e seleção para o Programa de Auxílio à Permanência (PROAP) e do Programa de Auxílio à Moradia (PROMORE) do IFRO/Campus Colorado do Oeste para o ano de 2024, determinando os critérios de seleção com base na situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e a Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.

***Parágrafo único:** Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.)*

1.2. O Programa de Auxílio à Permanência (PROAP) objetiva beneficiar **EXCLUSIVAMENTE** o estudante que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com o provimento de auxílio financeiro para o custeio do transporte utilizado para deslocamento ao Campus para o ano de 2024 e que esteja regularmente matriculado em um dos seguintes cursos ofertados no Campus: Bacharelado em Engenharia Agrônoma, Bacharelado em Zootecnia, Licenciatura em Ciências Biológicas, Tecnologia em Gestão Ambiental, Bacharelado em Medicina Veterinária e Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do IFRO/Campus Colorado do Oeste.

1.3. O Programa de Auxílio Moradia (PROMORE) objetiva beneficiar **EXCLUSIVAMENTE** o estudante que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com o provimento de auxílio financeiro para o custeio de moradia na cidade sede do Campus para o ano de 2024 e que esteja regularmente matriculado em um dos seguintes cursos: Bacharelado em Engenharia Agrônoma, Bacharelado em Zootecnia, Licenciatura em Ciências Biológicas, Tecnologia em Gestão Ambiental, Bacharelado em Medicina Veterinária e Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do IFRO/Campus Colorado do Oeste.

1.4. Para concorrer ao PROMORE, o estudante deve ser oriundo de outras cidades ou da zona rural do município sede do Campus e esteja residindo temporariamente no município de Colorado do Oeste para poder estudar.

***Parágrafo Único.** Estudantes que tenham ou constituam família na cidade de Colorado do Oeste não farão jus ao recebimento do Auxílio Moradia.*

1.5. O estudante, cuja família venha a se mudar para a cidade de Colorado do Oeste durante o período de recebimento do auxílio financeiro, deverá informar ao Departamento de Assistência ao Educando para a tomada de providências quanto ao seu desligamento do Programa devido ao **não** atendimento dos critérios para a concessão do auxílio estudantil.

1.6. O estudante que concluir o curso durante o período de recebimento do auxílio financeiro, deverá informar ao Departamento de Assistência ao Educando para a tomada de providências quanto ao seu desligamento do Programa.

2. DOS AUXÍLIOS E DAS VAGAS

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO em conformidade com Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.

2.2. DO PROAP:

2.2.1. Para fins de inscrição no PROAP, o estudante deverá observar em qual das opções se enquadra:

- a) PROAP COLORADO - ZONA URBANA: Para estudantes que realizam deslocamento da zona urbana da cidade de Colorado do Oeste x IFRO Campus Colorado;
- b) PROAP COLORADO - ZONA RURAL: Para estudantes que realizam deslocamento referente ao trajeto linha 6, sentido Cabixi, para o IFRO Campus Colorado;
- c) PROAP CEREJEIRAS - DIURNO: Para estudantes que realizam deslocamento no período diurno da cidade de Cerejeiras x IFRO Campus Colorado;
- d) PROAP CEREJEIRAS - NOTURNO: Para estudantes que realizam deslocamento no período noturno da cidade de Cerejeiras x IFRO Campus Colorado;
- e) PROAP CORUMBIARA: Para estudantes que realizam deslocamento Corumbiara x IFRO Campus Colorado;
- f) PROAP VILHENA: Para estudantes que realizam deslocamento Vilhena x IFRO Campus Colorado;

2.2.2. O estudante poderá se inscrever para os dois programas: PROAP COLORADO ZONA URBANA + PROMORE, desde que atenda a todos os requisitos deste edital, sendo necessário realizar duas inscrições, uma em cada um dos programas.

2.2.3. Serão disponibilizadas por meio do PROAP - Programa de Auxílio à Permanência **208 (duzentos e oito) bolsas de auxílio estudantil** destinadas ao custeio do transporte, sendo que o estudante receberá o auxílio conforme os quadros a seguir:

Quadro 1

MESES	SITUAÇÃO
Março a Dezembro	10 parcelas integrais

Quadro 2

PLANEJAMENTO DE ORÇAMENTO 2024 - CAMPUS COLORADO DO OESTE						
	TIPO AUXÍLIO	QUANTIDADE BOLSAS	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PROAP COLORADO - ZONA URBANA	120	10	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00	R\$ 132.000,00
2	PROAP COLORADO - ZONA RURAL - LINHA 6 X IFRO	5	10	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
3	PROAP CEREJEIRAS - DIURNO	28	10	R\$ 300,00	R\$ 8.400,00	R\$ 84.000,00
4	PROAP CEREJEIRAS - NOTURNO	5	10	R\$ 80,00	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
5	PROAP CORUMBIARA	30	10	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00	R\$ 114.000,00
7	PROAP VILHENA	20	10	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00	R\$ 90.000,00
				VALOR TOTAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL		R\$ 434.000,00

2.3. DO PROMORE:

2.3.1. Para fins de inscrição no PROMORE, o estudante deverá comprovar residência de origem fora da zona urbana do município sede do Campus, ou seja, a cidade de Colorado do Oeste. O estudante que não comprovar residência de origem que não seja a zona urbana do município de Colorado do Oeste será desclassificado.

2.3.2. O estudante receberá o auxílio referente aos meses especificados no quadros 3 e 4, desde que seja convocado em primeira chamada. Os demais estudantes receberão apenas a partir do mês em que for convocado.

2.3.3. Serão disponibilizadas por meio do PROMORE, **80 bolsas de auxílios estudantis**, sendo que o estudante receberá o auxílio conforme os quadro a seguir:

Quadro 3

MESES	SITUAÇÃO
Março a Dezembro	10 parcelas integrais

Quadro 4

BOLSAS	VALOR DO AUXÍLIO INTEGRAL	VALOR MENSAL DO AUXÍLIO INTEGRAL	PARCELA INTEGRAL	VALOR TOTAL ANUAL
80	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00	10	R\$ 320.000,00

2.4. O pagamento dos auxílios financeiros será efetuado exclusivamente em conta pessoal do estudante, podendo ser inclusive conta digital. Não é possível disponibilização do pagamento em conta conjunta e/ou conta de terceiros.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1. Para participar do processo de seleção, o estudante deverá atualizar seus dados na CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA do SUAP. Após isso, deverá realizar a inscrição através do **SUAP** (<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>), de acordo com as orientações contidas nas **TUTORIAL DE INSCRIÇÕES** (<https://wiki.ifro.edu.br/wiki/modulo/4/informacao/451>), dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.

3.2. O estudante deverá fazer o cadastro de cada um dos membros do grupo familiar e, para cada membro do grupo familiar, o estudante deverá anexar a documentação solicitada neste edital, sendo documentos pessoais + comprovação de renda.

3.3. Para fins de inscrição, o candidato deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, toda documentação especificada abaixo, de acordo com a situação familiar e de acordo com a ABA especificada.

3.3.1. **ABA DOCUMENTO PESSOAL:** Para todos os membros do grupo familiar, inclusive para os menores de idade.

- a) Documentos pessoais do estudante (CPF e RG; na falta de RG, deverá apresentar Certidão de Nascimento);
- b) Documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar em que reside (CPF e RG; na falta de RG, deverão apresentar Certidão de Nascimento);
- c) Para aqueles que não convivem com os pais biológicos: Deverão apresentar declaração de guarda provisória, declaração de guarda definitiva ou outro documento equivalente.

§ 1º: Poderão ser considerados como dependentes, observado o disposto nos arts. 4º, § 3º, e 5º, parágrafo único (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35):

- I - o cônjuge;
- II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;
- III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até vinte e um anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- IV - o menor pobre, até vinte e um anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
- V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até vinte e um anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;
- VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 2º Os dependentes a que referem os incisos III e V do parágrafo anterior poderão ser assim considerados quando maiores até vinte e quatro anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35, § 1º).

§ 3º Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (**Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018**).

3.3.2. **ABA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** Documentação necessária para fins de comprovação de cada uma das situações para as quais o estudante está concorrendo aos auxílios estudantis.

- a) **Para o PROAP:** Declaração de transporte particular (**ANEXO I**) para quem usa transporte particular;
- b) **Para o PROAP:** Contrato atualizado da empresa de transporte coletivo com **reconhecimento de assinatura em cartório** (somente para quem usa transporte coletivo);
- c) **Para o PROMORE:** Contrato de aluguel atualizado, no município de Colorado do Oeste, em nome do estudante. **O contrato deverá conter a assinatura do locador reconhecida em cartório.** No caso de estudantes menores, o contrato poderá ser em nome do responsável legal. Para quem divide aluguel com outros colegas e não constam no contrato, deverão fazer uma declaração informando a situação.

3.3.3. **ABA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:**

- a) Comprovante de residência atual da família de origem emitido nos últimos 30 dias ou declaração de endereço (**ANEXO VII**), para aqueles que não tem o documento em seu nome ou do familiar;
- b) Declaração de residência da família de origem (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado.

3.3.4. **ABA COMPROVAÇÃO DE RENDA:** Comprovantes de renda de todos os integrantes da unidade familiar maiores de 18 anos devendo ser declarada toda e qualquer fonte de renda, inclusive informais, conforme as documentações abaixo:

I - **Trabalhadores Assalariados (Carteira assinada) - Apresentar toda a documentação abaixo:**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da receita federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Holerite dos três últimos meses anteriores à data de inscrição;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro trabalhista e da página em branco (seguinte ao último registro). Na inexistência desta, apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital.

II - **Servidor Público Estatutário ou Celetista - Apresentar toda a documentação abaixo:**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da Receita Federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Contracheques dos três últimos meses anteriores à data de inscrição;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro trabalhista e da página em branco (seguinte ao último registro). Na inexistência desta

apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital.

III - Atividade Rural - Deve apresentar toda a documentação e notas fiscais conforme atividade desenvolvida pela família. (Ex: Notas de venda de leite referente aos últimos três meses, todas as notas de venda de gado do ano, todas as notas de venda de produtos agrícolas do ano, etc.):

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da Receita Federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro e da página seguinte em branco. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital;
- c) Todas as notas fiscais de vendas de leite dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de solicitação do auxílio;
- d) Todas as notas fiscais de venda de gado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação do auxílio, acompanhado de Declaração de Exploração Pecuária emitido pelo IDARON ou órgão equivalente de cada Estado;
- e) Todas as notas de venda de produtos agrícolas dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação do auxílio (Ex. soja, milho, café, urucum, entre outros);
- f) Declaração de sindicato, declaração de associação de feirantes, dentre outros, desde que conste a movimentação financeira anual;
- g) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar documentação comprobatória, de acordo com a situação de trabalho.

IV - Aposentados, Pensionistas e Auxílio Doença/Acidente - Apresentar toda a documentação abaixo:

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da Receita Federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Extrato do último pagamento do benefício;
- c) Caso haja outros vínculos empregatícios ou fonte de renda, apresentar documentação comprobatória, de acordo com a situação;

V - Microempreendedor Individual (MEI) - Apresentar toda a documentação abaixo:

- a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovar a situação cadastral da empresa: ativo, suspenso ou cancelado;
- b) Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN-SIMEI), onde consta os valores de todas as notas fiscais emitidas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior a solicitação do auxílio.

VI - Profissionais liberais - Apresentar toda a documentação abaixo:

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da Receita Federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro trabalhista e da página em branco (seguinte ao último registro). Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses ou na inexistência de conta bancária, apresentar declaração de justificativa.

VII - De Aluguel e Arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, devendo estar especificado o valor do acordo e o período.

VIII - Desempregados que estão recebendo seguro desemprego - Apresentar toda a documentação abaixo:

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da Receita Federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro trabalhista e da página em branco (seguinte ao último registro). Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital;
- c) Comprovação do Seguro Desemprego, quando houver;
- d) Declaração de que não exerce nenhuma atividade informal (ANEXO III).

IX - Trabalhador informal e autônomo - Apresentar toda a documentação abaixo:

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da Receita Federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));

- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro trabalhista e da página em branco (seguinte ao último registro). Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital;
- c) Declaração de trabalho informal especificando o tipo de trabalho e o valor recebido (ANEXO III).

X - Para pessoas que não exerce atividade remunerada (Do Lar e estudantes com idade superior a 18 anos) - Apresentar toda a documentação abaixo de acordo com a sua realidade:

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da Receita Federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro trabalhista e da página em branco (seguinte ao último registro). Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital;
- c) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (ANEXO III).

XI - Pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que apenas estude:

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da Receita Federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro trabalhista e da página em branco (seguinte ao último registro). Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital;
- c) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (ANEXO III);
- d) Declaração de recebimento de bolsa de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão emitido pela Instituição onde o estudante esteja vinculado.

XII - Declaração de Pensão Alimentícia (ANEXO IV):

- a) Para as situações de pais separados, divorciados, ou viúvos que recebam ou não a pensão.

3.3.5. ABA TERMO DE COMPROMISSO:

- a) Termo de Compromisso do estudante (ANEXO V);
- b) Termo de Compromisso dos responsáveis - caso o estudante seja menor de 18 anos (ANEXO VI);
- c) Dados bancários do estudante (foto do cartão - frente e verso, *print* do aplicativo ou do documento emitido pela agência bancária contendo as informações da conta em nome do estudante).

3.3.6. ABA QUESTIONÁRIO - Para fins de pontuação:

- a) Declaração de bens patrimoniais, **apenas para fins de pontuação (ANEXO VIII);**
- b) Laudo médico/exames, que comprovem doença crônica do estudante ou de algum familiar, desde que descrevam a doença, **apenas para fins de pontuação**, se houver;
- c) Comprovantes de benefícios dos programas sociais (extrato de recebimento do benefício), **apenas para fins de pontuação**, se houver;
- d) Histórico escolar do Ensino Fundamental oriundo de escola pública, **apenas para fins de pontuação;**
- e) Auto declaração de cor/etnia, **apenas para fins de pontuação (Anexo IX).**

3.4. É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações e/ou documentação ilegível, as inscrições serão recusadas.

3.5. Os anexos deverão conter a assinatura do aluno e dos pais/responsáveis, no caso de aluno menor de idade.

3.6. Não é necessário reconhecimento das assinaturas em cartório, com exceção do contrato de aluguel para a inscrição no PROMORE e para o contrato de ônibus na inscrição do PROAP.

3.7. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável, não cabendo a Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) qualquer responsabilidade quanto às informações prestadas e documentações enviada.

3.8. Fica a critério da CEAC, solicitar outros documentos, além dos exigidos em edital, para fins de comprovação de renda, como também realizar visitas domiciliares para complementação de informações.

3.9. O estudante e seu responsável legal deverão acompanhar a análise de sua inscrição, **a fim de verificarem se há pendências e/ou irregularidades na documentação apresentada**, não cabendo à CEAC qualquer obrigatoriedade quanto a entrar em contato com o estudante ou seu responsável legal.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Para critérios de classificação serão observados:

4.1.1. **Vulnerabilidade Socioeconômica:**

a) **Renda per capita**

DESCRIÇÃO	PONTOS
<i>Igual a 0</i>	50
<i>Até 1/4 Salário Mínimo (R\$325,00)</i>	40
<i>De 1/4 a 1/2 Salário Mínimo (R\$335,01 a R\$ 651,00)</i>	30
<i>De 1/2 a 1 Salário Mínimo (R\$651,01 a R\$1.302,00)</i>	20
<i>De 1 a 1 e 1/2 Salário Mínimo (R\$1302,01 a R\$1.953,00)</i>	10
<i>Acima de 1 e 1/2 Salário Mínimo (R\$1.953,01)</i>	<i>Desclassificado</i>

b) **Situação familiar**

DESCRIÇÃO	PONTOS
<i>Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do último extrato do benefício que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.</i>	10
<i>Doença crônica de membro da família, sendo necessário comprovar com Laudo Médico que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição com no mínimo 12 meses anterior a inscrição.</i>	10
<i>Pessoas com Deficiência na família, sendo necessário comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.</i>	10
<i>Vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar (Decreto nº 6307 de 14/12/2007, Art. 7º), sendo necessário comprovar através de declaração detalhada sobre a situação familiar referente às vulnerabilidades temporárias, onde deverá ser analisadas pela CEAC.</i>	10
<i>Auto declaração de cor/etnia, de acordo com a lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 e lei nº14.723 de 13 de novembro de 2023.</i>	10

c) **Bens patrimoniais do grupo familiar;**

VALOR DOS BENS PATRIMONIAIS	PONTOS
<i>Até R\$ 150.000, 00</i>	10
<i>Acima de R\$ 150.001,00</i>	zero

Obs: O estudante que não preencher corretamente os bens patrimoniais na Declaração de Bens Patrimoniais não pontuará.

d) **Provenientes de Escolas públicas:**

DESCRIÇÃO	PONTOS
<i>A comprovação de estudantes provenientes de escola pública deve ser feita mediante apresentação de cópia do histórico escolar do Ensino Médio para estudantes de graduação e do Ensino Fundamental para os estudantes do Ensino Médio.</i>	10

Provenientes de Escola particular, mesmo na condição de Bolsista.	zero
---	------

- 4.2. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração renda bruta familiar mensal a que pertence os estudantes.
- 4.3. No cálculo da renda per capita serão computado os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual. Estão excluídos do cálculo de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:
- I - Os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

 - II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Parágrafo Único: Para fins de cálculo de renda per capita, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família e divide o valor apurado pela quantidade de membros das pessoas da família. (Art.7º da Portaria nº 18 de 11/10/2012).

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a soma total de pontos: **(RENDA PER CAPITA+ SITUAÇÃO FAMILIAR+ BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR + EXCLUSIVOS DE ESCOLA PÚBLICA = AO TOTAL DE PONTOS)**.
- 5.2. Em caso de empate será utilizado o critério de menor renda per capita.
- 5.3. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de maior número de pessoas na família, doença crônica, deficiência no grupo familiar e vulnerabilidades temporárias respectivamente.
- 5.4. A classificação se dará por ordem decrescente dentro do quantitativo de vagas de acordo com as vagas especificadas.

Parágrafo Único: Se for identificado pela CEAC, o uso de má fé nas informações prestadas, como não especificação correta de bens patrimoniais, renda familiar e bens patrimoniais incompatíveis com a renda, o candidato será desclassificado.

6. DA VIGÊNCIA, CONVOCAÇÃO, CADASTRO RESERVA

- 6.1. A vigência deste Edital será exclusivamente para o ano de 2024.
- 6.2. Caberá ao estudante e/ou seu responsável acompanhar todo o certame e o estudante que não apresentar a documentação solicitada quando for convocado, dentro do **período estabelecido**, será **DESCCLASSIFICADO**.
- 6.3. O estudante que não ficar entre as vagas previstas neste Edital, ficará em Cadastro Reserva, podendo ser convocado caso haja disponibilidade orçamentária.

7. DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

- 7.1. A análise dos requisitos orientados por este edital, será feita pela CEAC, conforme **PORTARIA Nº 54/COL - CGAB/IFRO, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**.
- 7.2. A CEAC observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas.
- 7.3. A CEAC estará disponível para prestar todo e qualquer esclarecimento, ficando isenta de responsabilidade no que se refere à documentação apresentada pelo candidato.
- 7.4. Caberá à CEAC orientar os estudantes e responsáveis quanto à seleção, esclarecendo dúvidas, bem como acompanhar todo o certame, inclusive encaminhar os dados financeiros do aluno selecionado para a Chefia do Departamento de Assistência ao Educando, conforme consta em Artigo 57, VI do REPAE.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação da relação dos estudantes previamente deferidos, cadastro de reserva e indeferidos, a ser publicado na página do IFRO e demais meios de comunicação oficial do Campus, sendo passível de alterações após análise dos recursos.
- 8.2. O Resultado Final consiste na divulgação da relação final dos estudantes classificados dentro do quantitativo de vagas, bem como o cadastro reserva e desclassificados, a ser publicado na página do IFRO e demais meios de comunicação oficial do Campus.

9. DOS RECURSOS

9.1. Para solicitar recurso, o estudante ou seu responsável legal, no caso de menores, deverá acessar a aba correspondente à inscrição dos auxílios estudantis no SUAP (<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>) e anexar declaração referente a solicitação de recurso (**Anexo IX**), apresentando as devidas justificativas de acordo com o motivo do indeferimento da inscrição.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO (<https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil>) e nos meios de comunicação oficial do *Campus* Colorado do Oeste.

10.2. Será de responsabilidade do estudante e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos pelo mesmo.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As Inscrições deverão ser realizadas pelo SUAP (<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>), nos dias e horários conforme consta nos cronogramas abaixo. Não serão aceitas inscrições fora do horário e período estabelecido.

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	20/02/2024	Site do IFRO: https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil
Inscrições: Período para envio da documentação obrigatória pelos candidatos.	De 20/02/2024 a 04/03/2024 (Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
Análise documental: Período para análise dos documentos de inscrição pela CEAC/Campus Colorado.	20/02/2024 a 06/03/2024	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
Retificação da documentação de inscrição: Período para correção de documentos da inscrição pelos candidatos.	20/02/2024 a 07/03/2024 (Documentos recebidos até às 23h59min, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
Análise da documentação, após retificação: Período para análise dos documentos de inscrição pela CEAC/Campus Colorado.	20/02/2024 a 11/03/2024	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
Resultado Preliminar: Divulgação da relação de alunos previamente selecionados, cadastro de reserva e indeferidos.	11/03/2024 (Publicação após às 18h)	Site do IFRO: https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil
Período de Recurso: Apresentação das devidas justificativas, de acordo com o motivo do indeferimento da inscrição.	12/03/2024 a 14/03/2024 (Documentos recebidos até às 23h59, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
Avaliação dos Recursos pela CEAC/Campus Colorado.	12/03/2024 a 15/03/2024	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
Resultado Final	15/03/2024 (Publicação após às 18h)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/

12. DA MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS

12.1. São condições essenciais para a manutenção do Auxílio:

- a) Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre;
- b) Cumprir com os critérios estabelecidos para o programa pelo qual o estudante é beneficiário;
- c) Ter frequência mínima de 75% por bimestre, módulo ou etapa;
- d) Não ter impedimento jurídico com a Instituição;
- e) Utilizar adequadamente o auxílio recebido.

§ 1º Os casos de baixo rendimento e frequência inferior a 75% serão analisados pela Equipe Multiprofissional de Assistência ao Educando (DEPAE) e o estudante poderá ter seu benefício suspenso.

§ 2º Estudantes com pendências em relação à prestação de contas de auxílios estudantis somente serão atendidos após a regularização das pendências.

12.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela CEAC novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de novos documentos para acompanhamento do estudante beneficiado pelo Programa, e quando necessário será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para o recebimento do auxílio.

12.3. Os estudantes que vierem a se mudar de cidade na vigência deste edital, deverão comunicar ao DEPAE para que seja realizado o seu desligamento do Programa no qual foi inserido, podendo ser inserido em outro Programa.

12.4. O estudante que se afastar para atividade de estágio deverá informar com antecedência, ao Departamento de Assistência ao Educando, a sua condição, sob pena de suspensão do auxílio.

12.5. O estudante que se ausentar das atividades acadêmicas sem apresentar justificativas terá o seu auxílio suspenso.

13. DO DESLIGAMENTO DOS PROGRAMAS

13.1. O desligamento dos programas de assistência ocorrerá caso o estudante:

- a) Tranque a matrícula ou abandone o curso;
- b) Transfira-se para outro *Campus* ou para outra Instituição de Ensino;
- c) Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- d) Não cumpra o estabelecido em Termo de Compromisso;
- e) Por solicitação do próprio estudante;
- f) Concluir o curso durante o período de vigência do auxílio;
- g) Use de má fé em informações prestadas.
- h) Tenha se evadido do curso.

13.2. Em caso de uso de má fé, além da perda do direito ao auxílio, o estudante fará devolução do recurso e estará sujeito a medidas disciplinares ou judiciais cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente edital fica sujeito a informações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO e demais meios de comunicação oficial do *Campus*.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato e/ou responsável legal acompanhar todo o processo de seleção, cronograma do edital e as convocações.

14.3. Os candidatos tem total sigilo das documentações e informações prestadas a CEAC.

14.4. Somente após apresentação de toda a documentação solicitada e confirmação, inclusive do envio de termo de compromisso e dados bancários, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio estudantil.

14.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza, ao estudante e/ou pais ou responsável legal.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CEAC.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 20/02/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2206280** e o código CRC **CD62D1A6**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE PARTICULAR

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, n° _____, cidade/estado _____, declaro **PARA TODOS OS EFEITOS** relacionados ao **PROAP** que venho de transporte particular, utilizando () carro, () moto, tendo um gasto mensal em média de R\$ _____.

Afirmo estar ciente de que a expressão "**PARA TODOS OS EFEITOS**" compreende todos os atos praticados pelo mesmo fora do ambiente escolar, ficando o IFRO/*Campus* Colorado do Oeste completamente **ISENTO** de responsabilidade em decorrência dos atos que o mesmo vier a praticar e o recurso recebido será destinado especificamente para o que o Programa se destina.

Colorado do Oeste, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal

(Para alunos com idade inferior a 18 anos)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA DE ORIGEM EM OUTRA CIDADE/LOCALIDADE OU ZONA RURAL

Pelo presente instrumento, eu _____ estudante regularmente matriculado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus Colorado do Oeste, no Curso _____, declaro que o meu grupo familiar reside em outra cidade/localidade ou zona rural e eu necessito residir temporariamente de aluguel na cidade de Colorado do Oeste para terem ampliadas minhas condições de acesso, permanência e conclusão no curso.

Endereço da Cidade/localidade ou zona rural em que o grupo familiar reside: _____ Endereço na Cidade de Colorado do Oeste onde o/a estudante Reside: _____

Colorado do Oeste/RO, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Responsável

Assinatura do Aluno

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA

(PARA: TRABALHADOR INFORMAL, PESSOA QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA E ESTUDANTE)

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) candidata (o) _____, DECLARO para os devidos fins de direito que:

- () Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de: _____, com renda mensal média de R\$ _____.
- () Recebo bolsa de projeto de pesquisa, ensino ou extensão, no valor de R\$ _____.
- () Desempregado, recebendo seguro desemprego e não exerço atividade informal.
- () Não exerce nenhuma atividade remunerada.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1

(um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Colorado do Oeste/RO, ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meu (s) filho (s):

() recebe pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;

() Não recebe pensão alimentícia.

() recebe pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;

() Não recebe pensão alimentícia.

() recebe pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;

() Não recebe pensão alimentícia.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, ____ de _____ de _____

Assinatura (a) declarante

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Pelo presente Instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado (a) no _____ ano/semestre do Curso _____ no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Colorado do Oeste, comprometo a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no **Edital N° 9/2024/COL - CGAB/IFRO, DE 20 DE fevereiro DE 2024**

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações prestadas a CEAC, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes da realidade, implicam no cancelamento da participação do () **PROMORE** e/ou () **PROAP**, bem como a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, estando sujeito a medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis. (Art.40, Parágrafo único Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).

Afirmo ainda que o recurso recebido será destinado especificamente para o que o Programa se destina.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena -

reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Assinatura (a) declarante

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS/RESPONSÁVEIS (SOMENTE PARA OS ESTUDANTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS)

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, declaro **PARA TODOS OS EFEITOS** relacionados ao () **PROMORE** e/ou () **PROAP** que o estudante _____, matriculado no Curso _____, encontra-se sob minha responsabilidade e comprometo a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no **Edital N° 9/2024/COL - CGAB/IFRO, DE 20 DE fevereiro DE 2024**

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações prestadas a CEAC, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes da realidade, implicam no cancelamento da participação do () **PROMORE** e/ou () **PROAP**, bem como a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, estando sujeito a medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis. (Art.40, Parágrafo único Resolução n° 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).

Afirmo ainda que o recurso recebido será destinado especificamente para o que o Programa se destina.

Colorado do Oeste, ____ de ____ de ____.

Assinatura do estudante

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o n° _____, regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Colorado do Oeste, no Curso _____, DECLARO para os devidos fins que resido no endereço: AV/RUA: _____, N° _____ Bairro _____ Município/Estado _____

Colorado do Oeste/RO, ____ de ____ de ____.

Assinatura do estudante

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no IFRO Campus Colorado do Oeste, DECLARO para os devidos fins de direito que:

() O PATRIMÔNIO DO MEU GRUPO FAMILIAR É CONSTITUÍDO PELOS BENS ARROLADOS A SEGUIR:

Ord.	Descrição do bem/valores*	Valor
1º		R\$
2º		R\$
3º		R\$
4º		R\$
5º		R\$
6º		R\$
7º		R\$
8º		R\$
9º		R\$
10º		R\$
	VALOR TOTAL	R\$

*Considera-se bens e valores: Imóveis, propriedade urbana/rural, carro, moto, investimentos financeiros, joias, dentre outros.

() MEU GRUPO FAMILIAR NÃO POSSUI BENS E VALORES.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Colorado do Oeste/RO, ___ de _____ de _____

Assinatura do Aluno_____
Assinatura do Responsável Legal

(Para alunos com idade inferior a 18 anos)

ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF/MF _____, **DECLARO**, em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que sou:

PRETO PARDO INDÍGENA QUILOMBOLA

Declaro ainda, que estou **CIENTE** que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 299 do [Decreto-Lei nº 2.848/1940](#), e no Parágrafo único do Art. 10 do [Decreto nº 83.936/1979](#).

Assinatura do Declarante